

Lei n.º 1.751 / 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, para restituição de recursos oriundos do Governo Federal.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado a contabilização de despesas com restituição de recursos oriundos do contrato OGU- MPO/CAIXA Nº 11473241, alocado na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Valor
02.03.04.123.0412.1.046 – 3.3.90.93	R\$ 1.000,00

Órgão	02	Pref. Mun. de Cachoeira de Minas
Unidade	03	Sec. Mun. de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0412	Controle Central da Administração Financeira
Atividade	2017	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento
El. da Despesa	3390.93	Indenizações e Restituições

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial, citado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação, conforme Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64:

Dotação Orçamentária	Valor
02.06.15.452.1501.1.019 – 4.4.90.52	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de outubro de 2003.